

e alimentação.

2.2. Caso o(a) servidor(a), não seja aprovado(a) em alguma disciplina, o(a) mesmo (a) deverá arcar com as despesas referentes a sua reposição, devendo encaminhar sua solicitação através de requerimento junto a Secretaria Acadêmica do ISEG, que analisará e verificará a reoferta da disciplina em outro curso. 3. Nos casos de desistência imotivada, reprovação por frequência insuficiente (75% por disciplina), reprovação em mais de 03 (três) disciplinas e perda do vínculo estadual efetivo durante a realização do curso, o(a) servidor(a), ressarcirá os cofres públicos pelo investimento perdido, considerando o valor integral do curso, que será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

3.1. O(a) servidor(a) autoriza expressamente o órgão pagador de seus salários a efetuar descontos mensais consignados em folha de pagamento e transferi-los subseqüentemente à EGPA, dentro da margem legalmente prevista, até a satisfação integral do débito.

3.2. É facultado ao(a) servidor(a), a qualquer momento, o pagamento integral do débito, mediante depósito em conta corrente aberta pela EGPA, para esse fim específico.

3.3. A EGPA emitirá Termo de Quitação em favor do(a) servidor(a) para que o mesmo se desonere da obrigação prevista no item "3.1" do presente instrumento.

3.4. Não constituem desistência imotivada para os fins deste instrumento, as hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado(a) pelo(a) servidor (a), após avaliação realizada por comissão constituída de no mínimo 03(três) membros, designados pela Direção Geral da EGPA, que emitirão parecer em conjunto acerca do assunto.

3.5. Também não configuram desistência imotivada os casos de Superior Interesse Público, devidamente fundamentados por escrito pelo Gestor do Órgão ou Entidade para a qual presta serviços, o servidor.

4. A EGPA prestará contas aos órgãos de controle, na forma da Lei, dos recursos recebidos a título de ressarcimento ao erário, que deverão ser obrigatoriamente revertidos nas ações de formação e aperfeiçoamento de servidores públicos.

5. O servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) fica ciente que somente será certificado(a) do curso, quando integralizar toda a carga horária prevista no curso bem como mediante a entrega e aprovação do trabalho de conclusão do curso.

5. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer controvérsias porventura suscitadas em decorrência deste instrumento, que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Ruy Martini Santos Filho
Diretor Geral - EGPA

Servidor(a) Público
(Firma Reconhecida)

Testemunhas:

1 _____

RG:

CPF:

2 _____

RG:

CPF:

Obs: Indispensável a apresentação deste termo, no ato da matrícula no curso.

Protocolo 825137

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 722, 06 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0262, de 26.01.2011, e a Portaria nº 0263, de 26.01.2011, publicadas no DOE nº 31844, de 31.01.2011 e considerando o Memº n.º 43/15 - CGAL - COORDENAÇÃO.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) ROSÂNGELA SOCORRO PEIXOTO JUCA, cargo Técnico, matrícula n.º 032335880/3, portador do CPF nº 134.372.912-20, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.122.1297.4534- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS:

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

33.90.39 - O.S.P.T. JURÍDICA: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da CÉLULA DE GESTÃO DE APOIO LOGÍSTICO - COORDENAÇÃO, não subordinadas as processo normal de aplicação, referente ao mês de MAIO do exercício corrente e deverão ser aplicados 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período da aplicação.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

Protocolo 825152

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT DE IPVA/ITCD

A Ima. Sra. Dra. IRENE RAIOL DOS SANTOS Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina ou pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
192015510000007-8	E D U A R D O ABEL SENA RODRIGUES	124904822-20

Belém, 30 DE ABRIL de 2015

IRENE RAIOL DOS SANTOS

Coordenadora Exec .Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo 824983

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- CEEAT- IPVA/ITCD

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei nº 6.017/96, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº1920158500000012-6 no prazo de 15 (quinze dias), contados da data em que se considera notificado o Contribuinte, na forma do artigo 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pelo artigo 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

CONTRIBUINTE : SONIA MARIA SANTOS MARTINS

CNPJ: 218618202-59

Auditor Fiscal solicitante : MARIA CECILIA ESTEVES DIAS

Documento solicitado :

- DAE DO IPVA DE 01/2010 a 12//2012 VEÍCULO PLACA JUC 7117

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado : 2010 a 2012

Local para entrega da documentação : SEFA- Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 4º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - Belém-Pá. Fone 30398552.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do artigo 18, inciso III, alínea, da Lei nº 6.017/96, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Pública Estadual.

Belém-Pá, 30 de ABRIL de 2014.

IRENE RAIOL DOS SANTOS

Coord. Exec. Esp. De Adm. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo 824984

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA

O Coordenador da CERAT Altamira da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará faz saber aos representantes legais da empresa abaixo relacionada a abertura da ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002014480000818-6, ficando a

mesma NOTIFICADA nos termos do art. 11 da Lei nº 6.182/98 e dos art. 65 e 66 da Lei 5.530/89, combinados com os art. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte (15 dias após a data de publicação deste Edital), na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, combinado com o art. 37 da IN 18/07.

Razão Social: **HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Inscrição Estadual: 15.393069-1

Auditor Fiscal solicitante: MARICELMA SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ

Matrícula: 0551978001

Documentos solicitados:

- 1- Balanço Patrimonial
- 2- Arquivo EFD do período (12/2012 a 12/2013)
- 3- Declaração de IRPJ
- 4- DIEF/GIEF
- 5- Notas Fiscais de entrada
- 6- Notas fiscais de saída

Modalidade da Ação Fiscal: Programação em profundidade de exercício fechado dirigida/especial

Período a ser fiscalizado: 12/2012 a 12/2013

Local para entrega dos documentos: Rodovia Transamazônica km 05 fl 30 Marabá PA - telefone: 9421014800

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 78, inciso XI, alínea "c" da Lei 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA

Coordenador da CERAT Altamira

Protocolo 825050

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT DE IPVA/ITCD

A Ima. Sra. Dra. Irene Raiol dos Santos

Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
192015510000013-2	Jorge Luiz Ferreira Martins	228245102-34

Belém, 06 de maio de 2015 .

IRENE RAIOL DOS SANTOS

Coordenadora Exec.Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo 825075

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA

O Coordenador da CERAT Altamira da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará faz saber aos representantes legais da empresa abaixo relacionada a abertura da ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 102015820000053-5, ficando a mesma NOTIFICADA nos termos do art. 11 da Lei nº 6.182/98 e dos art. 65 e 66 da Lei 5.530/89, combinados com os art. 124 e 744 do RICMS, a apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte (15 dias após a data de publicação deste Edital), na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **SOL AGRONEGÓCIOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

Inscrição Estadual: 15.369.039-9

Auditor Fiscal solicitante: EDSON ANTONIO BRANCO

Matrícula: 0528149002

Documentos solicitados:

- 1- DIEF/GIEF
- 2- Livro de Registro de Apuração do ICMS
- 3- Livro de Registro de Entradas
- 4- Livro de Registro de Saídas
- 5- Livro de Registro de Inventário
- 6- Notas fiscais de entradas
- 7- Notas fiscais de saídas
- 8- Notas fiscais de saídas canceladas

Modalidade da Ação Fiscal: Ação Fiscal de rotina ou pontual

Período a ser fiscalizado: 03/2014 a 01/2015

Local para entrega dos documentos: Rua Otaviano Santos, 2296